

## **PROJETO DE LEI Nº 8.035, DE 2010**

(Do Poder Executivo)

**Aprova o Plano de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providencias**

### **EMENDA MODIFICATIVA**

Modifica o item 12.6, do anexo do Projeto de Lei nº 8.035, de 2010, passando a ter a seguinte redação:

12.6) Expandir o financiamento estudantil por meio do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, bem como através da participação do sistema financeiro privado, por meio da constituição de fundo garantidor do financiamento de forma a dispensar progressivamente a exigência de fiador, tanto para o FIES quanto para os financiamentos privados.

### **JUSTIFICATIVA**

A expansão do financiamento estudantil, não pode se esgotar com a participação exclusiva do Poder Público. Deve ser estimulada e incentivada participação do sistema financeiro privado no financiamento estudantil.

Sala das Comissões, em de abril de 2011.

---

**Dep. Federal  
ALEX CANZIANI**